



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.443, de 21 de julho de 2021.**

**Altera disposições da Lei nº 2.329,  
de 19 de novembro de 2003.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º, da Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari é constituído de representantes do Poder Executivo e representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo:

## **I - Poder Executivo:**

- a) 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- b) 02 (dois) membros da Secretaria da Fazenda, sendo um Fiscal;
- c) 01 (um) membro da Secretaria da Educação;
- d) 01 (um) membro da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- e) 01 (um) membro da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente;
- f) 01 (um) membro da Secretaria da Agricultura;
- g) 01 (um) membro da Secretaria de Indústria e Comércio;

## **II - Organizações da Sociedade Civil:**

- a) 02 (dois) membros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul-CAU de Taquari;
- b) 02 (dois) membros do Conselho Regional de Engenharia Civil do Rio Grande do Sul-CREA de Taquari;



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

- c) 01 (um) membro do Conselho Regional de Engenharia Agrônoma do Rio Grande do Sul- CREA de Taquari;
- d) 01 (um) membro da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- e) 01 (um) membro da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
- f) 01 (um) membro da Associação dos Contadores.

**Art.2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, ficando revogadas as Leis nº 4.018, de 08 de setembro de 2017 e Lei nº 4.031, de 05 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2021.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 047/2021

Taquari, 13 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa alteração da Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a lei para formatação do novo Plano Diretor.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Henrique Quadros Porto**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.